



PORTARIA N. 20 DE 21 DE JUNHO DE 2018

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Determina a realização de correição presencial na comarca da Capital e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto nos arts. 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, entre os dias 4 e 5 de julho de 2018, a realização de correição presencial na seguinte unidade:

I - Capital - Vara da Família e Órfãos do Norte da Ilha.

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional à Juíza-Corregedora Sônia Eunice Odwazny.

Art. 2º. Fixar a realização de ouvidoria presencial, no dia 5.7.2018, das 13h30 às 14h30. Na oportunidade, o Corregedor-Geral da Justiça e a Juíza-Corregedora conhecerão das sugestões, das críticas e das reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, no próprio Fórum da comarca.

Art. 3º. Considerar que, durante a realização da correição, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º. Determinar seja oficiado ao Magistrado, ao Chefe da Secretaria do Foro e à Chefe de Cartório da unidade mencionada anteriormente, com cópia desta Portaria.

Art. 5º. Determinar a expedição de ofício à Juíza Diretora do Foro da



comarca acima indicada, também com cópia desta Portaria, para que acompanhe a correição, solicitando-lhe que:

I - disponibilize local adequado para acomodar a equipe correicional a partir das 12h00 do dia 4.7.2018;

II - disponibilize sala para a realização do ato mencionado no art. 2º;

III - providencie a publicação desta Portaria no quadro de avisos da Direção do Foro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

IV - afixe a informação pertinente na sala da ouvidoria juntamente com cópia desta Portaria; e

V - oficie ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva subseção.

Art. 6º. Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Santa Catarina.

Art. 7º. Por fim, determinar o registro e a autuação desta Portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, 1 (uma) vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis/SC, 21 de junho de 2018.

Henry Petry Junior
Corregedor-Geral da Justiça